

PARECER TÉCNICO Nº 028/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, setor de licitações

Processo Administrativo nº: 147/2025 -SEMAD/PMLA.

Modalidade da Licitação: Concorrência nº: 06/2025 CONC/PMLA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO NA VILA PINTO, BAIRRO DA MATINHA, ZONA URBANA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

1. FINALIDADE

O presente parecer tem por finalidade apresentar análise técnica da proposta apresentada no âmbito do processo licitatório em epígrafe, visando verificar a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, a conformidade com os parâmetros legais e a adequação da proposta ao objeto licitado.

2. DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os seguintes documentos:

- Edital da licitação;
- Planilha orçamentária detalhada apresentada pela empresa W CUNHA DA SILVA LTDA;
- Composição de custos unitários;
- Documentos de Habilitação

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa dos documentos da proposta e das planilhas orçamentária, verificamos os seguintes pontos:

3.1. Conformidade com o Projeto/Objeto

A planilha contempla todos os itens previstos nas planilhas base da administração, seguindo a estrutura e especificações exigidas. Não foram identificadas omissões ou itens indevidamente inseridos.

3.2. Composição dos Preços Unitários

As composições de preços unitários foram apresentadas com base nos insumos necessários e refletem adequadamente as quantidades e os coeficientes técnicos. As fontes de referência utilizadas de todos os itens referem-se ao banco de dados próprio da empresa, mantendo-se de acordos com os valores de referência da tabela (SINAPI, SEDOP) e são compatíveis com as recomendadas para o objeto licitado.

3.3. Compatibilidade com os Preços de Mercado

Realizada a comparação com os preços médios de mercado os valores apresentados se mostram compatíveis, não havendo indícios de subfaturamento ou superfaturamento.

3.4. Encargos Sociais e Tributos

Os encargos sociais e tributos não foram corretamente aplicados conforme a legislação vigente no que tange PIS e CONFINS. Entretanto O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), encontra-se dentro dos parâmetros usualmente aceitos.

3.5. Regularidade Técnica

O profissional Indicado pela licitante não apresentou Acervo Técnico Profissional que contemple o serviço previsto, ou serviço similar o solicitado no Item: 3.1.1 Estaca raiz - 25cm, da tabela Orçamentaria do Projeto Básico - Anexo I do Edital, indo em desconformidade com as condições "L", iv, alínea "b" do Edital.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, concluímos que a planilha orçamentária está tecnicamente adequada ao objeto da licitação, apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado. No entanto no que tange a regularidade técnica a empresa W CUNHA DA SILVA não apresentou Acervo Técnico Profissional acerca do item 3.1.1 da planilha orçamentária do projeto Básico, portanto, descumpriu as condições "L", iv, alínea "b" do Edital. Assim, conclui-se que a proposta da empresa W CUNHA DA SILVA não cumpriu integralmente as exigências do edital. sendo esse o motivo da sua inabilitação.

Assim manifesto-me **DESAVORÁVEL** à habilitação da empresa, por não cumprir integralmente as exigências descrita no edital.

Limoeiro do Ajuru 30 de dezembro de 2025

Responsável Técnico:

Nome: Elizeu Moraes Sousa

Cargo: Engenheiro Civil

Registro profissional: CREA – 1519503342

Assinatura: _____

